LEI ORDINÁRIA Nº 1158/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI ORDINÁRIA Nº 1128/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024, A QUAL "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A BRIGADA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA ATUAR EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG".

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O artigo 2º, da Lei Ordinária nº 1128/2024 passa a vigorar nestes termos:

> **Art. 2º -** A Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio compete agir na prevenção e combate a incêndios, abandono de áreas e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente, atuando em áreas municipais e em áreas privadas, de acordo com a necessidade gerada por eventos emergenciais, especialmente considerando o período de seca, e em cumprimento às desginações do Coordenador da Defesa Civil.

Art. 2º- O § 1º, do artigo 3º, da Lei Ordinária nº 1128/2024 passa a ter a seguinte disposição:

> **§ 1º -** A Brigada Municipal de Incêndio será composta por 9 (nove) servidores municipais, a serem designados por indicação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- O § 2º, do artigo 3º, da Lei Ordinária nº 1128/2024 passa a vigorar da seguinte forma:

§2º- Fica assegurado ao servidor, no efetivo exercício da atividade especial de brigadista, a percepção do bônus mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a título de compensação de cumprimento de escala de serviço sobreaviso, sem prejuízo da remuneração e direitos inerentes ao cargo ocupado.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo à data de 01 de julho de 2025.

Alvorada de Minas/MG, 25 de agosto de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659

Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2025.08.25 16:33:16 -03'00'

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal